



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **24.977.902/0001-40**, situada na Av. Mato Grosso, n.º 366, na cidade de **NOVA MARILÂNDIA/MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **916705 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **603.936.531-53**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001 -98**, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Joaquim Murinho, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador(a) **RAFAEL PIOVEZAN**, portador (a) de Cédula de Identidade RG nº **1370018-9 SSP/MT**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o n.º **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **NOVA MARILÂNDIA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R\$ **4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** que serão pagos em 12 (Doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **400,00 (Quatrocentos reais)**
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **janeiro de 2018**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;



Estado de Mato Grosso **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2018 a 31/12/2018**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **NOVA MARILÂNDIA/MT**
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Arenópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Marilândia/MT, 02 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT
CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

Vereador – RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG nº. 15015866 SSP/MT
CPF 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9SSP/MT
CPF nº. 007.862.271-92